



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA, vereador abaixo assinado, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Porecatu, o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 07/2021

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE VALORES A TÍTULO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, PARA DOADORES DE SANGUE.

Art. 1º - O doador regular de sangue fica isento do pagamento de valores referente a taxa de inscrição para concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal de Porecatu.

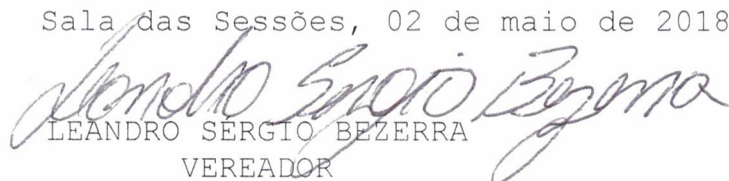
Parágrafo único - Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.


Art. 2º - Os órgãos e as entidades que integram a administração pública ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos.

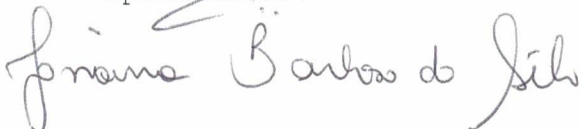
Parágrafo Único - O doador para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a apresentar a comprovante de sua condição no ato da inscrição no concurso publico.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2018.


LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
VEREADOR


Apoiamto:





CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Brasil vive uma crise profunda e crônica de oferta de sangue, sendo que os bancos de sangue têm sido incapazes de atender aos milhões de brasileiros que necessitam de sangue de boa qualidade e em tempo hábil.

Uma das medidas mais eficientes para melhorar esta situação é a expansão de forma consistente e sistemática o número de doadores.

Esta proposição objetiva oferecer mais uma alternativa de estímulo para ampliar o cadastro e a captação de doadores regulares de sangue.

Diante do exposto e pela relevância da matéria, espero poder contar com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei.


LEANDRO SERGIO BEZERRA
VEREADOR